



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

PORTARIA Nº 1160/2008/SGP-R – Manaus, 3 de novembro de 2008

Altera a Portaria nº 1223/2008/SGP-R, que estabeleceu o plantão judiciário referente ao mês de novembro de 2008.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE, usando de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a solicitação das Excelentíssimas juízas Márcia Nunes da Silva Bessa, Titular da 4ª Vara do Trabalho de Manaus, e Karla Yacy Carlos da Silva, na titularidade da 3ª Vara do Trabalho de Manaus, contida no *e-mail* datado de 3.11.2008, protocolado neste Tribunal sob o nº TRT-032635/2008;

RESOLVE:

Alterar o art. 1º, inc. I, alíneas “a” e “b”, da Portaria nº 1123/2008/SGP-R, de 17.10.2008:

Art.1º Baixar o calendário do plantão judiciário permanente do mês de novembro de 2008, que será exercido:

I – em Manaus, na primeira instância:

a) pela juíza MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA, Titular da 4ª Vara do Trabalho de Manaus, e pela servidora Marie Joan Nascimento Ferreira, no período de 3 a 9.11.2008;

b) pela juíza KARLA YACY CARLOS DA SILVA, na titularidade da 3ª Vara do Trabalho de Manaus, e pelo servidor Régis Begnini, no período de 10 a 16.11.2008;

c) pelo juiz ADILSON MACIEL DANTAS, Titular da 6ª Vara do Trabalho de Manaus, e pela servidora Cristina Góes Figueiras Contiero, no período de 17 a 23.11.2008;

d) pelo juiz JORGE ÁLVARO MARQUES GUEDES, Titular da 8ª Vara do Trabalho de Manaus, e pelo servidor Kleyson Nascimento Barroso, no período de 24 a 30.11.2008;

II – em Boa Vista:

a) pela juíza ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO, na titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Boa Vista – RR, e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

PORTARIA Nº 1160/2008/SGP-R

fl. 2

pela servidora Márcia de Carvalho da Silva, no período de 3 a 9.11.2008;

b) pela juíza EDNA MARIA FERNANDES BARBOSA, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Boa Vista – RR, e pela servidora Mineia Gerola Guimarães Lacerda, no período de 10 a 16.11.2008;

c) pelo juiz ALBERTO DE CARVALHO ASENSI, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Boa Vista – RR, e pela servidora Elen Regina Barreto César no período de 17 a 23.11.2008;

d) pela juíza ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO, na titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Boa Vista – RR, e pelo servidor Evandro dos Santos Figueira, no período de 24 a 30.11.2008;

III – em segunda instância:

a) pela Desembargadora SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS e pela servidora Marie Joan Nascimento Ferreira, no período de 3 a 9.11.2008;

b) pela Desembargadora VALDENYRA FARIAS THOMÉ e pelo servidor Régis Begnini no período de 10 a 16.11.2008;

c) pelo Desembargador ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA e pela servidora Cristina Góes Figueiras Contiero, no período de 17 a 23.11.2008;

d) pelo Desembargador EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO e pelo servidor Kleyson Nascimento Barroso, no período de 24 a 30.11.2008;

Parágrafo único. O plantão judiciário permanente será exercido:

I – em Manaus, na Rua Visconde de Porto Alegre, nº 1265, Praça 14 de janeiro, no Protocolo Geral do TRT;

II – em Boa Vista (RR), na sede do Fórum Trabalhista, na Avenida Amazonas, nº 146 – Bairro dos Estados, no serviço de Protocolo e Distribuição.

Art. 2º Os plantões no interior do estado serão exercidos em caráter de sobreaviso, pelo juiz titular ou substituto, no endereço das respectivas Varas Trabalhistas, onde será afixado, em lugar visível, um informativo contendo o número do telefone do servidor plantonista para contato.

Art. 3º O plantão será exercido pelo servidor;

I – de forma presencial, de segunda a sexta-feira, no horário das 11 às 18 horas, de acordo com a escala anexa;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

PORTARIA Nº 1160/2008/SGP-R

fl. 3

II – em regime de sobreaviso, após às 18 horas, de segunda a sexta-feira, nos finais de semana, feriados e pontos facultativos;

§ 1º Nos sábados, domingos, feriados, ponto facultativos e suspensão do expediente, o plantão será exercido em sistema de sobreaviso, na forma do item II deste artigo;

§ 2º O servidor plantonista não poderá se ausentar do local de trabalho, salvo em situação excepcional e com a autorização do desembargador que estiver de sobreaviso, o qual providenciará um substituto, se for o caso.

Parágrafo único. O contrato com os servidores plantonistas durante o horário de sobreaviso será feito:

I – em Manaus (AM), pelo telefone (92) 8802-3045;

II – em Boa Vista (RR), pelo telefone (95) 8802-3114;

Art. 4º Somente as matérias que requeiram medidas judiciais de caráter urgente, cuja não apreciação possa resultar em perecimento de direito ou em privação da liberdade de locomoção, serão objeto de análise durante o plantão.

Art. 5º As demais necessidades decorrentes do plantão serão submetidas à Presidente-Corregedora, a quem cabe assegurar a regularidade do atendimento.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divulgue-se.

FCA. RITA A. ALBUQUERQUE  
Desembargadora Federal  
Presidente do TRT da 11ª Região